



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTEBOL DO
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Rio de Janeiro, 14 de agosto de 2019.

Comunicação nº 283/2019 – TJD/RJ

INTIMAÇÃO

Intimo o patrono do **CR Flamengo**, para ciência da juntada do acórdão nesta data, da lavra do Auditor Relator do Dr. Leonardo Antunes Ferreira da Silva e o voto divergente da lavra do Dr. Gustavo Rangel Furquim Almeida, referente ao Processo nº 206/2019 da 3ª. CDR/TJD, observando-se o art. 138 § único.


Marcia Cristina Pinto
Secretaria Adjunta TJD/RJ